

Lei nº 14/67.
João Antonio Rodrigues,
Prefeito Municipal de
Bontéia, Estado de São
Paulo, usando das
atribuições que
por lei lhe são con-
feridas, faz saber que a
Câmara Municipal de Bontéia
e o povo de Bontéia aprovaram a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade

da Prefeitura Municipal de
Bontéia, um crédito suplemen-
tar de R\$ 150,00 (cento e cin-
quenta cruzeiros novos).
destinado a seguintes verbos
do Orçamento vigente: -

31.30.01-II-Despesas de Custeio
Viagens, condução e outros

R\$ 100,00

31.30.01-I-Serviços de Ser-
viços - Fornecimento

de café e outros R\$ 50,00

Soma R\$ 150,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes, com a
aplicação da presente lei, serão
cobertas com parte do Saldo
Financeiro do exercício an-
terior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições
em contrário.

Ante a, 29 de dez de 1967



José Antonio Rodrigues

Prefeito Municipal

Publicada por Edital na data su-
a. Ante a, 29 de dez de 1967.



Pêdr~ Gutzellini
Resp/ pela Secretaria